



**Município de Porto Moniz**  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

## **Clausulado Contratual**

----Contrato de **“AQUISIÇÃO DE LICENÇAS GSE/GSP/MDD E CONTRATO DE MANUTENÇÃO GSE/GSP/MDD”**-----

Entre: -----

João Emanuel Silva Câmara, titular do cartão do cidadão n.º 5469893, válido até 08/10/2018, número de identificação fiscal (NIF) 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 21 de outubro de 2013, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Porto Moniz, NIPC 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -----

e -----  
Manuel José Carvalho da Cunha Amorim, titular do cartão do cidadão n.º 05791359 5 ZZ9, válido até 13-12-2016, número de identificação fiscal (NIF) 157529479, e na qualidade de gerente da ANO – Sistemas de Informática e Serviços, L.da, NIPC n.º 503182710, comprovado por Certidão Permanente número 2112-3678-7175, subscrita em 19-11-2013 e válida até 19-11-2014, cuja respectiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**, -----

Tendo em conta: -----

a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de 27 de junho de 2014, relativa ao procedimento de concurso público para **«AQUISIÇÃO DE LICENÇAS GSE/GSP/MDD E CONTRATO DE MANUTENÇÃO GSE/GSP/MDD»**, aberto por despacho de 2 de junho de 2014. -----

b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pelas dotações orçamentais do Capítulo 0102 Câmara Municipal, rubrica 07.01.08 de Software informático, confirmada pelos cabimentos n.º 424/2014 e n.º 425/2014, de 22-05-2014, do orçamento para o ano de 2014, aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 13 de dezembro de 2013, com o compromisso n.º 635/2014 e 639/2014, de 27 de junho de 2014 – do orçamento para o ano de 2014. -----



## Município de Porto Moniz

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

c) O acto de aprovação da minuta do contrato foi efectuado, por despacho do Presidente da Câmara de 27 de junho de 2014; -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

### Cláusula 1.ª

#### Objecto do Contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante: -----

Lote 1 – Aquisição de Licenças GSE/GSP/MDD, constante do anexo I do Caderno de Encargos. -----

Lote 2 – Contrato de Manutenção GSE/GSP/MDD, constante do anexo I do Caderno de Encargos. -----

### Cláusula 2.ª

#### Preço Contratual

Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante pelo Lote 1 – o valor máximo estimado de € 16.720,50 (dezasseis mil, setecentos e vinte euros, cinquenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e pelo Lote 2 – o valor máximo global estimado de € 20.845,35 (vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco euros, trinta e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, valor máximo anual estimado de € 6.948,45 (seis mil, novecentos e quarenta e oito euros, quarenta e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do caderno de encargos nas condições constantes do respectivo convite e restante documentação processual atinente, cujo teor os outorgantes têm conhecimento integral, pelo que é dispensada a sua leitura, que fica arquivada na sede do Município de Porto Moniz e que é parte integrante deste contrato. --

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal



## Município de Porto Moniz

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

### Cláusula 3.<sup>a</sup> Prazo de Execução

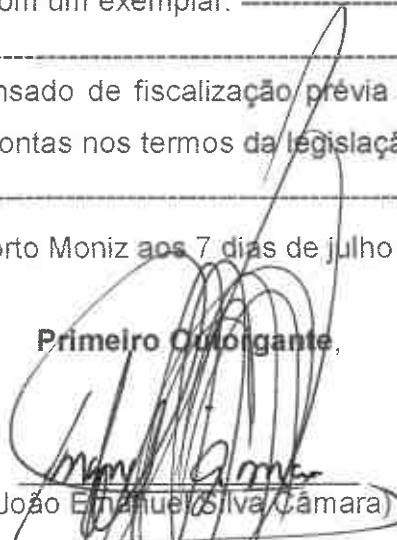
O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço do Lote 2 pelo prazo de um ano, renovável automaticamente, por iguais períodos, até ao máximo de duas renovações, salvo denúncia de qualquer das partes, comunicada por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data do respectivo termo. Consideram-se partes integrantes deste contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. -----

O presente contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de todos, que depois vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----

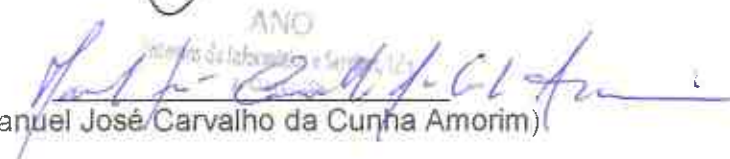
Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----

Paços do Município de Porto Moniz aos 7 dias de julho de 2014,

**Primeiro Outorgante,**

  
(João Emanuel Silva Câmara)

**Segundo Outorgante,**

ANO  
Município de Porto Moniz, Rua da Câmara, 12  
  
(Manuel José Carvalho da Cunha Amorim)